



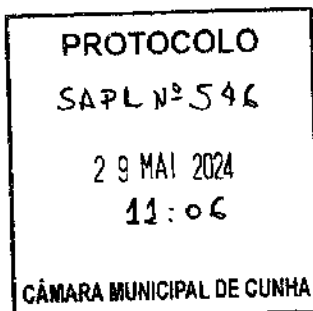
Prefeitura Municipal de Cunha

Estância Turística

Cunha, 28 de maio de 2024.

OFICIO GAB. Nº. 057/24

EXMO. SENHOR



Tenho a honra de encaminhar, para análise e aprovação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei, que **"INSTITUI O PROGRAMA JOVEM APRENDIZ, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CUNHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Considerando os dispostos na justificativa, no impacto orçamentário e financeiro e após notificação nº 9706.2024, do Ministério Público do Trabalho em anexo, solicitamos que o referido projeto possa ser analisado e aprovado em regime de tramitação ordinária.

Certo da costumeira atenção de Vossa Excelência e seus Nobres Pares, aproveito para reiterar meus protestos de consideração e apreço.


JOSÉ ÉDER GALDINO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
Ronaldo Charles dos Santos
DD. Presidente da Câmara Municipal
Cunha - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA

Praça CEL. João Olímpio, 91 – Centro – Cunha/SP – CEP 12530-000. (12) 3111 5000

www.cunha.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 16 /2024

Institui o programa "Jovem Aprendiz" no âmbito do Poder Executivo do Município de Cunha.

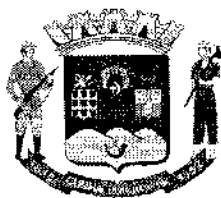
JOSÉ ÉDER GALDINO DA COSTA, Prefeito da Estância Turística de Cunha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, elabora e submete ao plenário, para discussão e deliberação, o presente projeto de lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município da Estância Turística de Cunha, o programa "Jovem Aprendiz".

Art. 2º Aprendiz é o maior de 14 (catorze) anos e menor de 24 (vinte e quatro) anos, que celebra contrato de aprendizagem de acordo com os ditames do artigo 428 da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1993).

Art.3º Contrato de aprendizagem é o contrato de trabalho especial, ajustado por escrito e por prazo determinado, não superior a 2 (dois) anos, em que o empregador se compromete a assegurar ao aprendiz inscrito em programa de aprendizagem, uma formação técnico-profissional metódica, compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, e o aprendiz se compromete a executar com zelo e diligência as tarefas necessárias a essa formação.

Parágrafo único. Excetua-se ao prazo estipulado no caput, o aprendiz que for pessoa com deficiência, nos termos do §3º do art. 428 da CLT.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA

Praça CEL. João Olímpio, 91 – Centro – Cunha/SP – CEP 12530-000. (12) 3111 5000

www.cunha.sp.gov.br

Art.4º O programa de que trata esta Lei será direcionado a adolescentes e jovens com idade entre 14 (catorze) e 24 (vinte e quatro) anos, oriundos de famílias de baixa renda, que estejam cursando a educação básica ou já tenham concluído o ensino médio e atendam as seguintes condições:

- I. matrícula e frequência regular do aprendiz em escola da rede pública municipal, estadual ou bolsista integral da rede privada, caso não tenha concluído a educação básica;
- II. não manter qualquer tipo de vínculo empregatício ou prestação de serviço normal;
- III. comprovar ser residente no Município de Cunha;
- IV. jovens e adolescentes cujas famílias e o mesmo estejam inscritos no Cadastro Único .

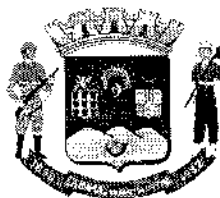
§1º A contratação de aprendizes deverá atender, prioritariamente, aos adolescentes com idade entre quatorze e dezoito anos, sendo assegurado a estes o respeito à sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

§2º A idade máxima prevista no caput deste artigo não se aplica aos aprendizes com deficiência.

§3º" O disposto no inc. IV deste artigo não se aplica aos adolescentes em situação de acolhimento institucional com idade entre 14 anos e inferior a 16 anos, observado o disposto no art. 5º, inc. IV, alínea a, do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, que regulamenta o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

Art. 5º Dentre os jovens e adolescentes que atendam aos critérios descritos no artigo anterior, terão prioridade os que se encontrem em situação de vulnerabilidade ou risco social, tais como:

- I. adolescentes egressos do sistema socioeducativo ou em cumprimento de medidas socioeducativas"
- II. jovens e adolescentes cujas famílias sejam beneficiárias de programas de transferência de renda;
- III. jovens e adolescentes em situação de acolhimento institucional;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA

Praça CEL. João Olímpio, 91 – Centro – Cunha/SP – CEP 12530-000. (12) 3111 5000

www.cunha.sp.gov.br

-
- IV. jovens e adolescentes egressos do trabalho infantil;
 - V. jovens e adolescentes com deficiência;
 - VI. jovens e adolescentes matriculados em instituição de ensino da rede pública, em nível fundamental, médio regular ou médio técnico, incluída a modalidade de educação de jovens e adultos; e
 - VII. jovens desempregados e com ensino fundamental ou médio concluído em instituição de ensino da rede pública

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar **19 (dezenove) vagas** de jovens aprendiz.

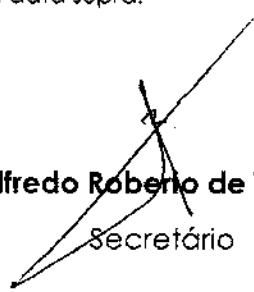
Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Cunha, 27 de maio de 2024


JOSÉ ÉDER GALDINO DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por Editais, na data supra.


Alfredo Roberto de Toledo
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA

Praça CEL. João Olímpio, 91 – Centro – Cunha/SP – CEP 12530-000. (12) 3111 5000

www.cunha.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Nobre Presidente,

Ilustres Vereadores.

Submeto à elevada apreciação desta Casa, o Projeto “Jovem Aprendiz” que em conformidade com a legislação brasileira, especificamente a Lei nº 10.097/2000 e o Decreto nº 5.598/2005, os quais estabelecem a obrigatoriedade de contratação de aprendizes.

Considerando que o Município de Cunha constitui estabelecimentos para fins de cumprimento de cota de aprendiz, nos termos do artigo 429, caput, da CLT, devendo contratar, segundo o cálculo realizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego, o quantitativo mínimo de 19 (dezenove) jovens aprendizes no âmbito do município.

1. Cumprimento legal: A legislação vigente estipula que empresas de médio e grande porte devem empregar uma cota mínima de aprendizes, equivalente a um percentual de seu quadro funcional. Portanto, o atendimento a essa normativa é fundamental para o cumprimento das obrigações legais do município.
2. Contribuição para a formação profissional: A contratação de jovens aprendizes proporciona a eles a oportunidade de ingressar no mercado de trabalho, adquirindo experiência e conhecimento prático, o que contribui significativamente para o desenvolvimento profissional desses indivíduos.
3. Investimento no futuro: Ao oferecer vagas para jovens aprendizes, o município investe não apenas no presente, mas também no futuro, preparando e capacitando novos profissionais que serão essenciais para o desenvolvimento sustentável da região.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA

Praça CEL. João Olímpio, 91 – Centro – Cunha/SP – CEP 12530-000. (12) 3111 5000

www.cunha.sp.gov.br

-
4. Responsabilidade social: A inserção desses jovens no mercado de trabalho demonstra o comprometimento do município com a responsabilidade social, ao oportunizar chances de aprendizado e crescimento profissional para uma parcela da população que busca se inserir no mercado de trabalho.

Diante do exposto, a contratação de 19 jovens aprendizes visa não apenas atender às determinações legais vigentes, mas também promover a formação profissional, inserção no mercado de trabalho e o desenvolvimento social, alinhados aos valores e compromissos deste município.

P.M. de Cunha, 27 de maio de 2024.


JOSÉ ÉDER GALDINO DA COSTA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Cunha
Secretaria de Administração e Finanças

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO nº 06/2024

ART. 16 DA LEI 101/2000

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e artigos 37 e 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer.

1) DO MOTIVO

- Contratação de empresa para Programa Jovem Aprendiz

Trata-se de análise das condições legais para contratação de empresa para gerenciar o Programa Jovem Aprendiz. Tal Programa seria destinado a capacitação e formação de 19 jovens do Município de Cunha.

Tendo em vista as exigências dos artigos 19, 20, II e 21 da Lei Complementar n.º 101/00 bem como de outras exigências legais atinentes à matéria, constatamos que necessário se faz o estudo do Impacto Orçamentário e Financeiro para que possa analisar tais gastos em nossas finanças e em nosso orçamento, uma vez que tal Programa não foi previsto na LOA do exercício de 2024, tratando-se de nova despesa.

2) DO CÁLCULO

Vagas	Valor R\$ 1.289,24 unitário
19	24.495,56 (mês)

3) DO CUSTO

Quant.	Função	Valor R\$ mês	Valor anual R\$ 06 meses 2024	Valor anual R\$ 2025 (+ 5%)	Valor anual R\$ 2026 (+5%)
19	Jovem aprendiz	24.495,56	146.973,36	308.644,05	324.076,25

Custo da nova despesa - mês	24.495,56
Custo da nova despesa – 06 meses (2024)	146.973,36
Custo da nova despesa – ano (2025)	308.644,05
Custo da nova despesa – ano (2026)	324.076,25

g#



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Cunha
Secretaria de Administração e Finanças

4) DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO			
Discriminação/exercícios	2024	2025	2026
A - Superávit financeiro exercício anterior	18.058.077,15	0,00	0,00
B – (+) Previsão de arrecadação	102.900.000,00	108.045.000,00	113.447.250,00
C – (=) Disponibilidade Financeira	120.960.101,15	108.045.000,00	113.447.250,00
D – Custo estimado	146.973,36	308.644,05	324.076,25
D/B – Impacto Orçamentário	0,14%	0,28%	0,28%
D/C – Impacto Financeiro	0,12%	0,28%	0,28%

Fonte: Relatórios Betha Sistemas

5) CONCLUSÃO

Conforme o demonstrativo do custo da nova despesa pretendida, os percentuais atingidos com relação ao total de arrecadação (item 04), não atingiram 1% nos períodos do ano vigente e dos próximos anos subseqüentes, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal, portanto tal despesa se enquadra nos parâmetros orçamentários e financeiros e consequentemente o Governo Municipal cumprirá os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Contudo, ressaltamos que as dotações orçamentárias deverão ser adequadas ao novo programa, dentro do organograma da Secretaria Responsável, como também a provisão financeira.

Cunha, 23 de maio de 2024.


ANDREA MONTEIRO PRINA IZÍDIO
Contadora CRC1SP222743/O-1



DECLARAÇÃO
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO nº 06/2024

Para fins do disposto no artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 06/2024 correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, que deverão ser adequadas para atendimento do Programa pretendido. Havendo assim, atendimento às necessidades de empenhamento para o exercício, e adequação orçamentária e financeira no orçamento aprovado, e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Cunha, 23 de maio de 2024.


JOSÉ ÉDER GALDINO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL



CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE
Planilha de custos - Programa Jovem Aprendiz CIEE (Empregador e Capacitador)
Razão Social: **MUNICÍPIO DE CUNHA**

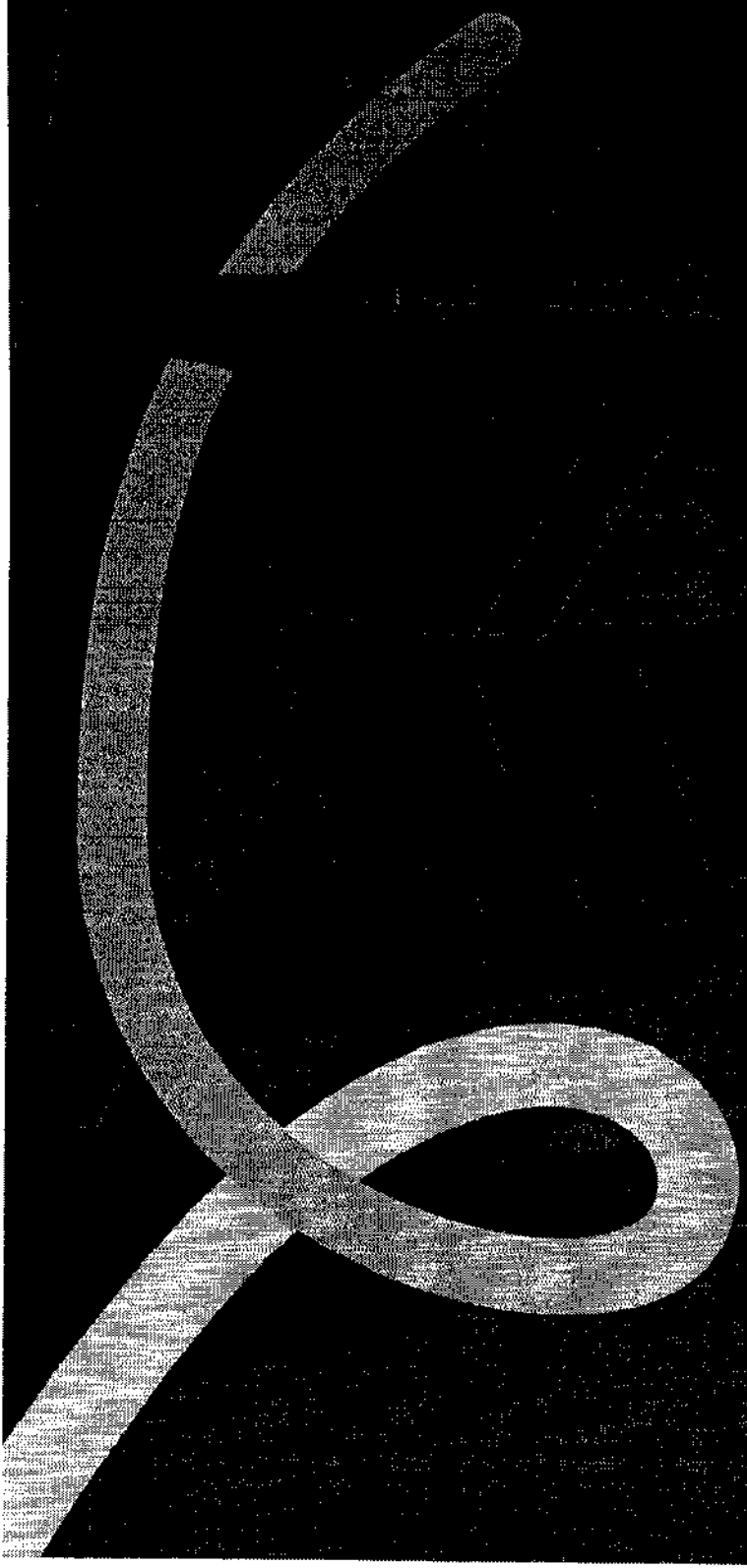
Emissão por: **15/04/2024**
Quantidade Aprendiz(es): **1**
Carga Horária: **4**

COMPETÊNCIA 2024		01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2025	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	TOTAL 2024
01. Salário	R\$ 663,39	R\$ 663,39	R\$ 663,39	R\$ 663,39	R\$ 663,39	R\$ 663,39	R\$ 663,39	R\$ 663,39	R\$ 663,39	R\$ 663,39	R\$ 663,39	R\$ 663,39	R\$ 0,00	R\$ 7.297,29
02. Periculosidade	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03. Insalubridade	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
04. FGTS sobre salário [2,0% sobre (01 + 02 + 03)]	R\$ 13,27	R\$ 13,27	R\$ 13,27	R\$ 13,27	R\$ 13,27	R\$ 13,27	R\$ 13,27	R\$ 13,27	R\$ 13,27	R\$ 13,27	R\$ 13,27	R\$ 13,27	R\$ 0,00	R\$ 145,97
05. Provisão de férias [(01 + 02 + 03) / 12]	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 663,39	R\$ 663,39
06. Provisão tempo legal de férias (1/3 sobre 05)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 221,13	R\$ 221,13
07. Provisão FGTS sobre férias [2,0% sobre (05 + 06)]	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17,69	R\$ 17,69
08. Provisão 13º Salário [(01 + 02 + 03) / 12]	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 331,70	R\$ 331,70	R\$ 663,40
09. Provisão FGTS sobre 13º salário (2,0% sobre 08)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6,63	R\$ 6,63	R\$ 13,26
10. Vale transporte	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11. Taxa de Administração do VT (5,35% sobre 10)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12. Vale Refeição	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13. Taxa de Administração do VR (0,3% sobre 14)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14. Vale Alimentação	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15. Taxa de Administração do VA (0,3% sobre 14)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16. Seguro Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17. Seguro Odontológico	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18. PCMSO (exames médicos)	R\$ 9,58	R\$ 9,58	R\$ 9,58	R\$ 9,58	R\$ 9,58	R\$ 9,58	R\$ 9,58	R\$ 9,58	R\$ 9,58	R\$ 9,58	R\$ 9,58	R\$ 9,58	R\$ 9,58	R\$ 114,96
19. Crachá	R\$ 9,00	R\$ 9,00	R\$ 9,00	R\$ 9,00	R\$ 9,00	R\$ 9,00	R\$ 9,00	R\$ 9,00	R\$ 9,00	R\$ 9,00	R\$ 9,00	R\$ 9,00	R\$ 9,00	R\$ 9,00
20. Uniforme	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21. Contribuição Institucional CIEE	R\$ 594,00	R\$ 594,00	R\$ 594,00	R\$ 594,00	R\$ 594,00	R\$ 594,00	R\$ 594,00	R\$ 594,00	R\$ 594,00	R\$ 594,00	R\$ 594,00	R\$ 594,00	R\$ 594,00	R\$ 7.128,00
TOTAL	R\$ 1.289,24	R\$ 1.280,24	R\$ 1.280,24	R\$ 1.280,24	R\$ 1.280,24	R\$ 1.280,24	R\$ 1.280,24	R\$ 1.280,24	R\$ 1.280,24	R\$ 1.280,24	R\$ 1.280,24	R\$ 1.618,57	R\$ 1.844,12	R\$ 16.274,09

COMPETÊNCIA 2025		01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	TOTAL 2025
01. Salário	R\$ 729,73	R\$ 729,73	R\$ 729,73	R\$ 729,73	R\$ 729,73	R\$ 729,73	R\$ 729,73	R\$ 729,73	R\$ 729,73	R\$ 729,73	R\$ 729,73	R\$ 729,73	R\$ 0,00	R\$ 8.077,02
02. Periculosidade	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03. Insalubridade	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
04. FGTS sobre salário [2,0% sobre (01 + 02 + 03)]	R\$ 14,59	R\$ 14,59	R\$ 14,59	R\$ 14,59	R\$ 14,59	R\$ 14,59	R\$ 14,59	R\$ 14,59	R\$ 14,59	R\$ 14,59	R\$ 14,59	R\$ 14,59	R\$ 0,00	R\$ 160,49
05. Provisão de férias [(01 + 02 + 03) / 12]	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 729,73	R\$ 729,73
06. Provisão tempo legal de férias (1/3 sobre 05)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 243,24	R\$ 243,24
07. Provisão FGTS sobre férias [2,0% sobre (05 + 06)]	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19,46	R\$ 19,46
08. Provisão 13º Salário [(01 + 02 + 03) / 12]	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 364,96	R\$ 364,96	R\$ 729,92
09. Provisão FGTS sobre 13º salário (2,0% sobre 08)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7,30	R\$ 7,30	R\$ 14,60
10. Vale transporte	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11. Taxa de Administração do VT (5,35% sobre 10)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12. Vale Refeição	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13. Taxa de Administração do VR (0,3% sobre 12)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

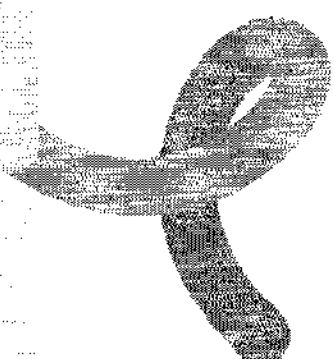


Programa Aprendiziz



| Nosso diferenciais

Qualidade, transparência e impacto



+6 MILHÕES

De jovens inseridos no mundo do trabalho pelo CIEE

+3 MILHÕES

de jovens cadastrados no CIEE, em busca de uma oportunidade no mundo do trabalho

+324 MIL

Empregos gerados em 2022



+1 MILHÃO

de jovens e estudantes qualificados com nossos cursos gratuitos no último ano



Todo mês,

+40 mil jovens se cadastram em nossos cursos online

+10 MIL

jovens amparados em ações socioassistenciais



+17 MIL

Instituições de Ensino parceiras



Para cada **R\$ 1** que entra no CIEE, **R\$ 18** são investidos em ações sociais

Nossos eventos movimentam **+100 mil** jovens por ano

Somos referência em LGPD e Compliance

Trabalhamos com auditoria anual, que garante que os recursos sempre vão para o lugar certo

| Aprendiz CIEE



Desenvolvido com base nos princípios do trabalho, interação social, metodologia participativa e autônoma, com uma jornada de aprendizado única e que combina teoria e prática.

BENEFÍCIOS

- 💎 Cumprimento da LEI DA APRENDIZAGEM N.º 10.097/2000 - apoiando a inserção de jovens oferecendo capacitação e desenvolvimento
- 💎 Recolhimento de apenas 2% de FGTS (redução de 75% da contribuição normal)
- 💎 Dispensa do Aviso Prévio remunerado e isenção de multa contratual rescisória
- 💎 Empresas registradas no "SIMPLES" não têm acréscimo na contribuição previdenciária



Fundamentação da Proposta

Objetivo

- Inserção de jovens no mercado de trabalho e desenvolvimento de competências no arco da contratação.

Público-alvo

- Jovens de 14 a 24 anos incompletos* Cursando o Ensino Fundamental, Médio ou que tenham concluído o Ensino Médio, em escolas públicas ou privadas e em busca da primeira oportunidade

**A idade máxima prevista não se aplica a aprendizes Pcds*

Premissas

- Viabilizar oportunidades de acesso ao mercado de trabalho.
- Incentivos para permanência.
- Fortalecimento de D&I.
- Apoiar nas escolhas de Carreira e continuidade dos estudos.

Cursos* de Capacitação Oferecidos em Nossos Polos

- ✂ Arco Administrativo
- ✂ Produção industrial
- ✂ Logística
- ✂ Comércio e Varejo Alimentação: preparo e serviços
- ✂ Indústria da Carne
- ✂ Arco em Ocupações Agrícolas Mecanização
- ✂ Teleserviços
- ✂ Arco Bancário Jovem e Adolescente
- ✂ Assistente Administrativo Rural

**A disponibilidade pode variar de acordo com o polo/cidade.*



Investimento



Conforme solicitado o investimento da Contribuição Institucional para o programa aprendiz visando a cobertura de todos os custos operacionais, técnicos do CIEE e serviço complementar de telemedicina oferecido aos estagiários, conforme os valores dos Planos abaixo indicados:

Serviço	Valor Mensal
Programa Aprendiz (Capacitador)	R\$ 310,00

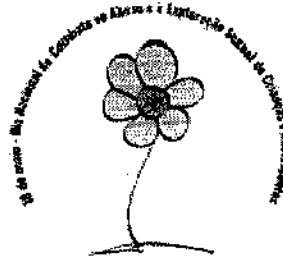
ou

Programa Aprendiz (Empregador)	R\$ 594,00
-----------------------------------	------------

Valor por aprendiz ativo/mês



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria do Trabalho no Município de SÃO JOSÉ DOS CAMPOS



NOTIFICAÇÃO n.º 9706.2024
PROCEDIMENTO n.º 000897.2023.15.002/5
REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE CUNHA

NOTIFICAÇÃO - CIÊNCIA DE DESPACHO

De ordem da Exma PROCURADORA DO TRABALHO, Doutora Mayla Mey Friedriszik Octaviano Simon Venancio, nos termos do art. 8º, inciso VII, da Lei Complementar n.º 75/93, fica o MUNICÍPIO DE CUNHA, na pessoa de seu representante legal, **notificado**, para tomar ciência/dar cumprimento ao despacho exarado nos autos do procedimento em epígrafe, cujo trecho segue transcrito:

"Considerando que outros estabelecimentos também irão aproveitar a oportunidade de abertura de turma de aprendizes, notifique-se o Município de Cunha para que informe sobre a contratação de aprendizes e sobre o início de turma de aprendizagem no Município. Prazo de 10 dias corridos".

Informações adicionais poderão ser consultadas por meio do serviço de peticionamento eletrônico do MPT, acessível, via internet, no portal da Procuradoria, no endereço <https://peticionamento.prt15.mpt.mp.br>.

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 15 de maio de 2024

Débora Brum Carvalho
TÉCNICA DO MPU/ADMINISTRAÇÃO

[illegible]

Observações

Edição: Atualização mensal, janeiro de cada ano, de acordo com SALÁRIO MÍNIMO FEDERAL.

Encargos: FGTS 2%, Férias 11,11%, 13º Salário 8,33%, FGTS 2% sobre Férias e 13º Salário, PIS imune, INSS Isento, Salário: Abdulaziz e El Jantou de cerca de 20 mil, de acordo com o contrato.

O valor do vale transporte sofrerá variação de acordo com a quantidade necessária para cada aprendiz e possíveis reajustes anuais municipais/estaduais;

O valor de Seguro Saúde sofrerá atualização no mês de Agosto de cada ano, de acordo com o índice de variação de preços do consumidor.

O valor de Seguro Obitário sofrerá atualização no mês de Dezembro de cada ano;

O valor de PCM50 sofrerá atualização no mês de Janeiro de cada ano;

O valor do Uniforme sofrerá atualizações anuais, se fornecido;

A Contribuição Institucional será atualizada anualmente;

Variações entre os valores estimados e os valores pagos serão apontados na prestação de contas;

A CONTRATANTE repassará à CONTRATADA 100% dos valores gastos com salários, benefícios, encargos sociais e custos administrativos e operacionais apontados neste plano, e suas variações na prestação de serviços.

! QUEM SOMOS



Somos uma organização sem fins lucrativos, que há 59 anos apoia o jovem brasileiro a conquistar o seu espaço no mundo corporativo.



Nossas ações englobam desde a assistência social que o jovem precisa, até a inclusão no mundo do trabalho.

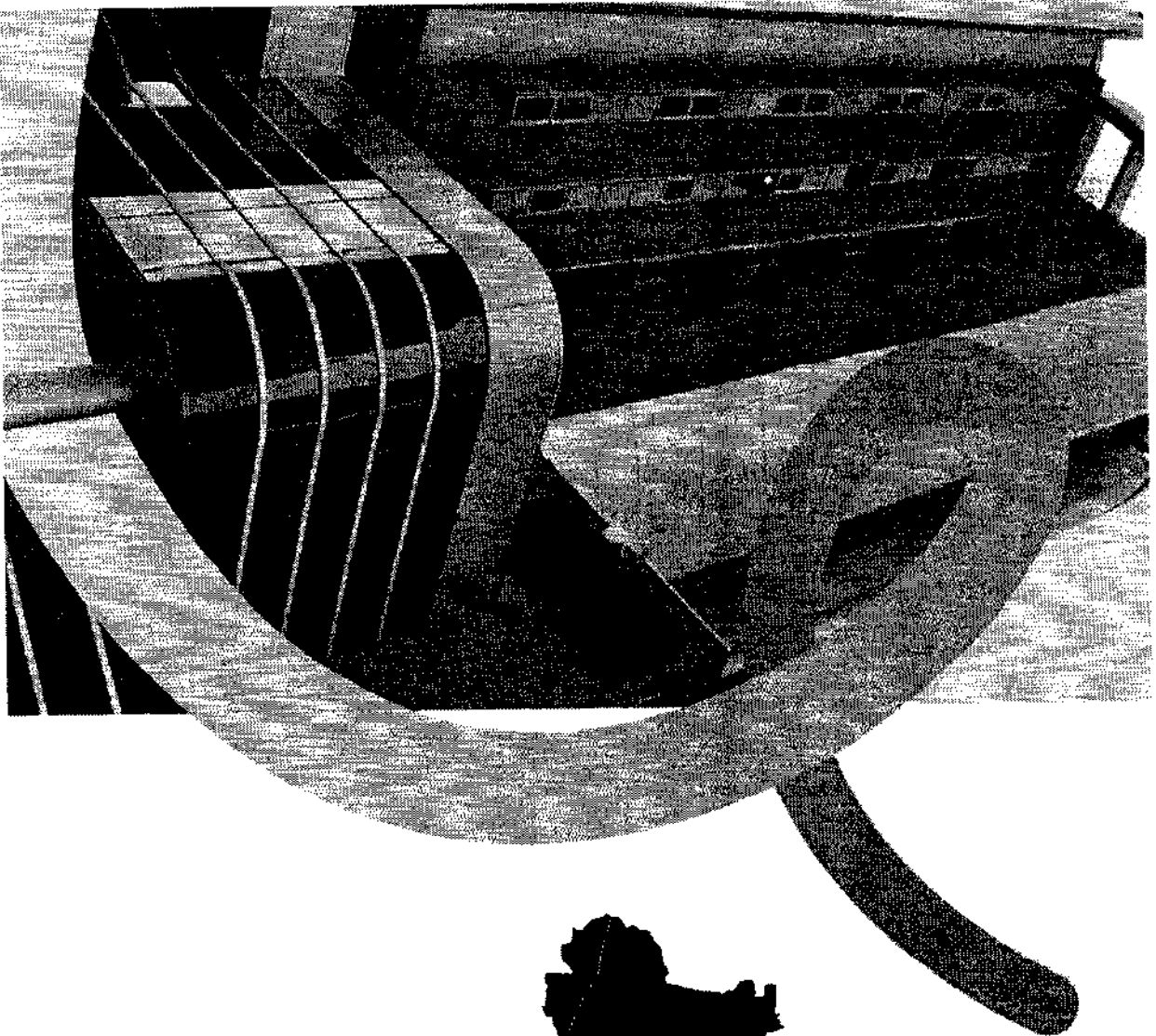


Somos uma instituição referência no mercado e no processo de seleção, contratação, inclusão, gestão e desenvolvimento de jovens com capacitação presencial e digital.

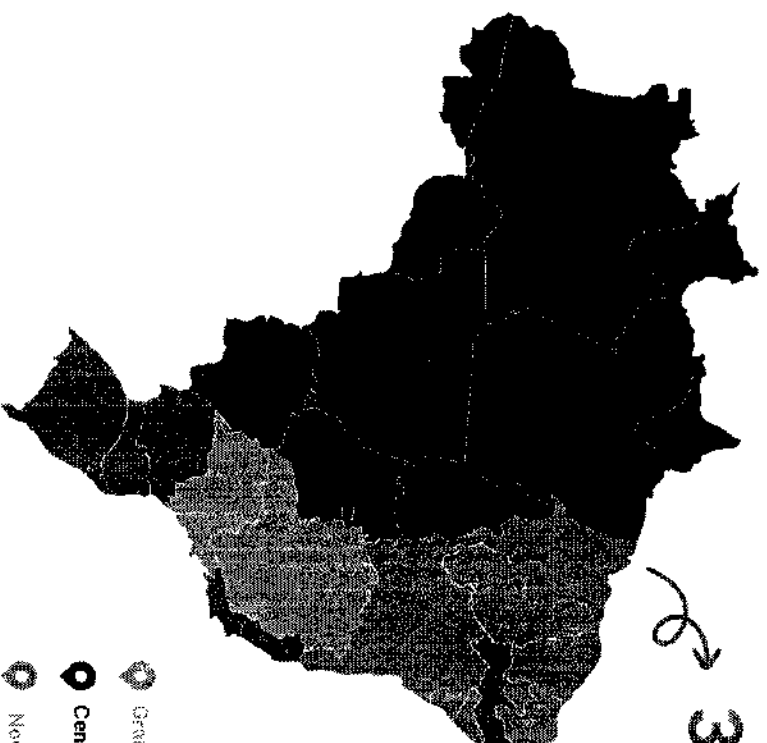


Apoiamos a inserção de mais de 5 milhões de jovens e estudantes na carreira profissional.

Com certificação CEBAS, nossa ONG vem construindo há mais de meio século credibilidade, seriedade e solidez na sociedade brasileira.



| ATUAÇÃO NO BRASIL



33 unidades

Atendimento
de 2.589
municípios
pelo Brasil

- Grande SP e Capital
- CEE Autônomo
- Centro-Oeste
- SP Interior e Sudeste
- Nordeste
- Norte

Só o CIEE Oferece para sua empresa

Ambiente exclusivo
para sua empresa no
Portal do CIEE para
controle dos contratos

Planos de saúde com
condições especiais
para os seus
aprendizes

Assinatura do contrato
de parceria via
DocuSign, plataforma
altamente confiável e
de simples
entendimento

Plataforma de cursos
gratuitos com
certificação para os
jovens e estudantes,
cadastrados no CIEE

Não há cobrança para
abertura e divulgação
de vagas

Modelo de contrato de
trabalho e termo aditivo
em PDF

Possibilidade de
contratação de
processo seletivo
personalizado com o
ONE CIEE

Possibilidade de
Divulgação dos seus
produtos e serviços no
Clube CIEE+, ambiente
para jovens e
estudantes,
cadastrados no CIEE,
com **alto engajamento**

Aspectos Gerais

§ Contrato de 4 ou 6 horas

§ Contrato de Trabalho CLT

§ Capacitação nas modalidades Presencial ou EAD

§ Empresas de Médio e Grande porte cota de 5% a 15%

§ Salário mínimo/hora (mínimo federal) ou condição mais favorável,

§ Direitos trabalhistas: 13º salário, férias, INSS, FGTS e registro na CTPS

§ Rescisão antecipada do contrato de aprendizagem:

- ✓ Desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz
- ✓ Falta disciplinar grave
- ✓ Ausência injustificada à escola com perda do ano letivo
- ✓ A pedido do aprendiz

Formato de Capacitação:

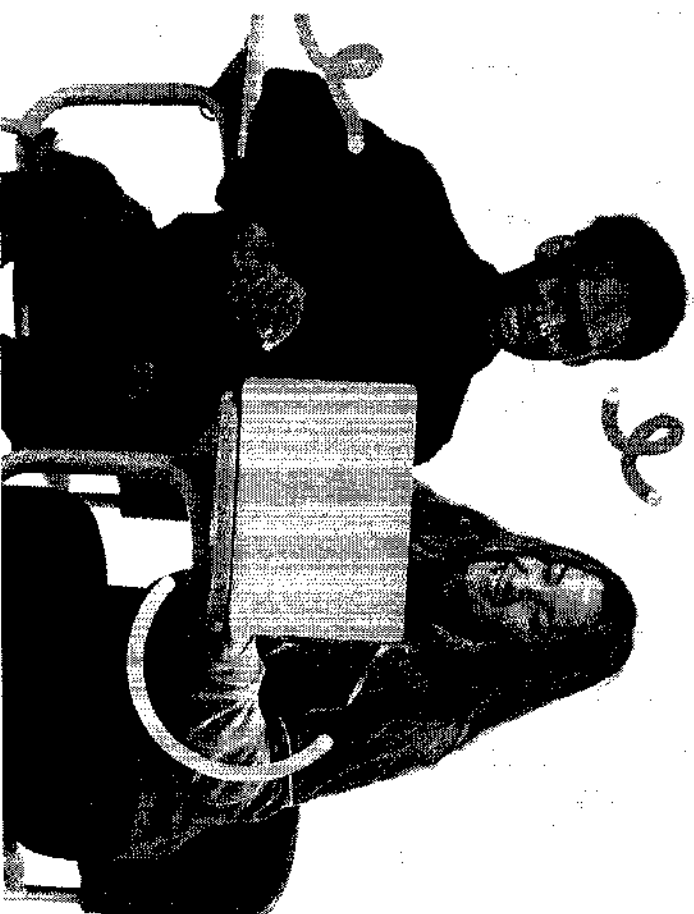
O CIEE oferece capacitações que incluem encontros formativos semanais e finais, além da capacitação introdutória, dependendo do programa escolhido, nas modalidades Presencial ou EaD*

Nossa capacitação inicial representa 10% da carga horária teórica mínima, conforme exigência prevista na Portaria 634 de agosto de 2018

→ **Contrato de 5 dias incluindo a capacitação CIEE**

Setembro									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30

Capacitação Prática Capacitação Teórica Feriados Emendas Folga



OBRIGADO!



MUNICÍPIO DE CUNHA

Avenida Cassiano Ricardo, 601, 10º andar, Edifício The One Office Tower, Parque Residencial
Aquarius

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP, CEP 12246-870 - Tel. (12) 3131-0050